



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Diretoria Geral Administrativa

TERMO ADITIVO 11 AO CONTRATO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO-UENF, E A FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO-UENF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.809.688/0001-06, com sede situada na Av. Alberto Lamego, nº 2000 – Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ,, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Maganífica Reitora Rosana Rodrigues, e a empresa Ferthymar Empreendimentos e Participações LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.635.778/0001-28, situada na Avenida Souza Mota, 383, Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Enilson Queiroz Pessanha, portador do RG nº 92.006.517-4 - DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 322.054.657-91, residente e domiciliado(a) na Avenida Souza Mota, 391, Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO nº 001/2020**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-260009/000308/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa de acréscimo de 03 postos de trabalho (01 interno, 01 externo e 01 com insalubridade) ao Contrato nº 001/2020, relativo à prestação de serviços de limpeza e conservação, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 118 postos de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,31% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 107.121,61 (cento e sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos), conforme tabela apresentada do Documento SEI 97698133, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 12.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2025NE00092

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 107.121,61 (cento e sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 36.978.259,64 (trinta e seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 3 (três) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 5.356,08 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), com prazo de validade de 28/04/2025 a 21/11/2025, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** eletronicamente na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

Rosana Rodrigues
Reitora

FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ENILSON QUEIROZ PESSANHA

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **ENILSON QUEIROZ PESSANHA, Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 09/04/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Simone Gomes Paes Dantas, Assessora**, em 09/04/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Barreto Rosa Azevedo, Técnica**, em 09/04/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97782773** e o código CRC **57F28E2E**.